

Prefeitura libera Cachoeira do Espraiado e Gruta da Sacristia



Locais turísticos ficam disponíveis para visitação e banho, mas mergulho e escalada continuam proibidos

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, liberou a Cachoeira do Espraiado e a Gruta da Sacristia para visitação turística e o banho de mar e/ou rio, mas há restrições que precisam ser seguidas, para que a segurança dos moradores e visitantes seja mantida, devido ao fundo rochoso irregular do local.

Placas foram afixadas pelas equipes da Defesa Civil em ambos os pontos turísticos para alertar os visitantes sobre os riscos geológicos e a importância do turismo consciente. Está proibida a circulação de pessoas em períodos de chuva e/ou ressacas; assim como a montagem de barracas, levar mesa e cadeiras; fazer churrascos e piqueniques; subir ou escalar nas rochas; e mergulhar e ficar embaixo das rochas, pois há risco de quedas.

“Estamos fazendo a liberação da Cachoeira do Espraiado e da Gruta da Sacristia, mas vamos deixar algumas restrições. A Sacristia também fica liberada para visitação e fotos, mas é necessário seguir as orientações das placas e as orientações que os agentes da Defesa Civil. Seguimos trabalhando para o melhor da população maricaense”, explicou o secretário de Proteção e Defesa Civil, Fabrício Bittencourt.

Laudo sobre a Gruta da Sacristia

Após monitoramento das áreas, vistorias, consultas e pesquisas, os laudos emitidos pelos agentes da Defesa Civil estabelecem as normas, as restrições para o uso e as ações a serem desenvolvidas no manejo dos recursos naturais das Unidades de Conservação e seu entorno. A ideia é minimizar os impactos negativos, garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

A região da gruta da Sacristia está inserida no geoparque Costões e Lagunas do estado do Rio de Janeiro, que envolve porções litorâneas e abrange desde o município de Maricá até São Francisco de Itabapoana, no norte do estado do Rio de Janeiro. O local compreende áreas de interesse científico, didático-pedagógico, turístico, histórico, pré-histórico e ecológico.

Ainda segundo o laudo, por ser um ambiente natural de grande valor turístico e com legislação que define o uso, proteção e manejo, recomenda-se que o município desenvolva mecanismos permanentes no tocante da prevenção e da conscientização ambiental da região. Recomenda-se, a alteração do Auto de Interdição (T1005-2022) para o Auto de Notificação da Risco (AN-00G021-2022), além da inserção de placas de cunho educativo para que a população tenha



a percepção do risco e não escale os afloramentos rochosos da área.

Laudo sobre a Cachoeira do Espraiado

Na Cachoeira do Espraiado, foi constatada a presença de blocos rochosos em várias partes da margem florestada do canal principal. Há arbustos e árvores entremeados aos afloramentos rochosos e riscos de rolamento de rochas, inclusive, em períodos de baixa ou nenhuma pluviosidade. Dessa forma, mantém-se a interdição parcial (AI-GT 003-2022) ao público na margem florestada da cachoeira, uma vez que os blocos soltos naturalmente podem representar risco para os turistas no local.

Por ser um ambiente natural de grande valor turístico e com legislação que

define o uso, proteção e manejo da mesma, recomenda-se que o município desenvolva mecanismos permanentes no tocante a prevenção e a conscientização ambiental da região. Assim, mantém-se a interdição parcial da cachoeira, além de inserção de placas de cunho educativo para que a população tenha a percepção do risco e não escale os afloramentos rochosos da margem florestada do canal.

Vale destacar que, a cachoeira está liberada para banho, permanecendo apenas a margem florestada com acesso proibido. Mas, sempre que os boletins meteorológicos, elaborados pelos profissionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, registrarem “estado de atenção” em Maricá, a interdição de toda a Cachoeira do Espraiado voltará a valer. Fotos: Divulgação



Sumário

Conteúdo

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	2
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	5
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	11
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	15
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	15
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	16
OUTROS	24

Expediente



PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

f prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 06 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÂMBULO

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 15 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N.º 01/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 15 dias do mês de junho de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA.

CNPJ Nº: 43.075.651/0001-53

Representante: Gustavo de Menezes Leivas

CPF/MF Nº: 053.652.577-31

Plicila Coelho Paulo

CPF/MF Nº: 087.320.187-62

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº01 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastro e credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 16 horas do dia 15 do mês de junho de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO VETERINÁRIA POPULAR MARICÁ LTDA

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022-FEMAR E Nº 11/2022-PMM/SMA/CCC, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5545/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E MUNICÍPIO DE MARICÁ.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A FEMAR, COM ANUIÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS DA FEMAR POR MEIO DA MOEDA SOCIAL MUMBUCA, CREDITADO EM CONTA INDIVIDUALIZADA DO EM-

PREGADO, CONFORME AUTORIZADO PELO NO ART.143 DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO, APROVADO PELO CONSELHO CURADOR EM 2 DE MAIO DE 2022, E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO FEMAR Nº 02/2022.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERÃO UTILIZADOS APENAS OS REPASSES DOS VALORES DEVIDOS PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS PELA FEMAR.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 30 DE OUTUBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 220/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6913/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 220/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora MILENA DE ALMEIDA MELO COSTA - MATRÍCULA: 111.562, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR a servidora GLORIA MARIA CANDIDA LIMA - MATRÍCULA: 111.560, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020 na condição de titular.

Art. 3º INCLUIR o servidor FABIANO NOVAES ROCHA - MATRÍCULA: 110.965, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020.

Art. 4º INCLUIR a servidora VERÔNICA MELO DE SOUZA - MATRÍCULA: 111.555, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020.

Art. 5º INCLUIR a servidora DEBORA FIGUEIREDO MACIEL - MATRÍCULA: 111.557, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 220/2020.

Art. 6º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - FABIANO NOVAES ROCHA - MATRÍCULA: 110.965;

FISCAL - VERÔNICA MELO DE SOUZA - MATRÍCULA: 111.555;

FISCAL - DEBORA FIGUEIREDO MACIEL - MATRÍCULA: 111.557.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

N Ú M E R O PROCESSO	OBJETO
5075/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
1711/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTEIS
15321/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5159/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS

Maricá, 21 de junho de 2022.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 08/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa ZECAS AGROPECUARIA LTDA ME, CNPJ: 29.940.947/0001-64, no valor de R\$ 57.054,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 09/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa PERES DE FARIA FARMACIA LTDA, CNPJ: 10.739.031/0001-12, no valor de R\$ 271.299,91 (duzentos e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 11/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 13/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.875.483/0001-36, no valor de R\$ 294.266,33 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 14/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 411.185,24 (quatrocentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 15/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.898.423/0001-64, no valor de R\$ 111.248,84 (cento e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 16/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa SICAFILA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 03.828.079/0001-31, no valor de R\$ 44.614,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.844.493/0001-00, no valor de R\$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 19/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa REAL NUTRICAÇÃO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.716.271/0001-03, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 20/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa SO - PELE COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 23.777.296/0001-57, no valor de R\$ 663.528,00 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021-SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 21/2021-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor da empresa FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.218.962/0001-08, no valor de R\$ 2.785,20 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 21 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022 SRP - REABERTURA DE PRAZO
Processo Administrativo nº 3151/2022
A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado, objeto Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM BLINDAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias, com data marcada para o dia 30/06/2022 às 10h, fica remarcada para o dia 05/07/2022 às 14h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 SRP SMS - REABERTURA DE PRAZO
Processo Administrativo nº 8704/2021
A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas, com data marcada para o dia 28/06/2022 às 10h, fica remarcada para o dia 06/07/2022 às 14h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site link em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
A Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.
CREDENCIA a servidor Manoel de Souza Nunes Filho, Assessor Especial 2, matrícula nº109.597, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos referente ao exercício de 2022, para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.
Maricá, 20 de junho de 2022.
Igor Paes Nunes Sardinha
Matrícula: 110.933
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2326/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021)
VALOR: R\$ 181.545,62 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E

SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.
PRAZO: ATÉ 31/12/2022
Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;
17.01.12.361.0008.2126;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
Origem do Recurso: 100.
Nota de Empenho: 1742/2022; 1743/2022;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022
MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 183 DE 05 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 126/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 126/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 126/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4581/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2326/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021)
FISCAL - ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MAT. 6715
FISCAL - MARCIA ROBERTA DA SILVA - MAT 3192
FISCAL - MACEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MAT. 7463
SUPLENTE - FABIANA MENEZES PEREIRA - MAT: 111.200
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 05 de maio de 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4445/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4445/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 743/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021)
VALOR: R\$ 195.327,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.
PRAZO: ATÉ 31/12/2022
Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2126;
17.01.12.361.0008.2126;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
Origem do Recurso: 100.
Nota de Empenho: 1740/2022; 1741/2022;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022
MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 195 DE 05 DE MAIO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 137/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4445/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 137/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 137/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4445/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 (PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N.º 743/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021).
FISCAL – CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MAT: 110.291
FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA – MAT: 3192
FISCAL – ALINE SOARES DE SOUZA – MAT: 8258
SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MAT: 6715
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 05 de maio de 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 3 (TRÊS) ANOS.
NOTA OFICIAL Nº 01/2022
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteado em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, utiliza-se do presente para informar que as Instituições de Ensino que desejarem participar do certame deverão observar o que segue, para cumprimento do Artigo 9º, inciso XIV e XV do Decreto 832 de 23 de março de 2022, assim como do item 4.3, inciso XII do Chamamento Público 001/2022:
1- Fornecer durante o período de prestação de serviço uniformes, aos estudantes bolsistas, na forma e quantitativos abaixo:
PARA CRECHE - 0 a 1 ANO
8 Body Manga curta, 8 Body manga longa, 4 Calças mijão, 4 Calças de inverno com reforço, 4 Jaquetas, 4 Bermudas, 1 Bolsa sacola, 4 meias com solado
PARA CRECHE - 1 a 3 ANOS
8 Camisetas Manga curta infantil, 8 Camisetas manga longa infantil, 4 Calças mijão, 4 Calças de inverno com reforço, 4 Jaquetas, 4 Bermudas, 1 Bolsa sacola, 4 meias com solado (Berçário II) ou 1 sandália babuche (Maternal I) ou 1 tênis com velcro (Maternal II).
2- Fornecer, aos estudantes bolsistas, material escolar/pedagógico/didático e paradidático, utilizados pela Instituição de Ensino durante o ano letivo.
Adriana Luiza da Costa.
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13709/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³ PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13709/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 98.937,41 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.04.122.0034.2415;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTAS DE EMPENHO: 1354/2022;
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.
MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2022.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 143 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13709/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 103/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, conforme processo administrativo n.º 13709/2021, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2021 FISCAL – MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA N.º 109.122 FISCAL – VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078

FISCAL – PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 107.067 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de Abril de 2022.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Maricá, 21 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

A Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013 CREDENCIA a  servidora Janaina dos Santos Clara, Guarda Municipal, matrícula n.º 6241, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 21 de junho 2022.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Mat. 112.010

PORTARIA N.º 04, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Subsecretário, servidor JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA, matrícula n.º 110.747, para responder pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, inclusive como ordenador de despesa, na ausência do secretário JULIO CESAR VERAS VIEIRA, matrícula 112.010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de junho de 2022.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e Gestão

De Gabinete Institucional

Mat. 112.010

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14346/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA DE CULTURA – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE OBJETO: a prorrogação do Termo de Colaboração n.º 01/2018, cujo objeto é REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL, TÉCNI-

CO E ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO, INSERÇÃO, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma abaixo descrita:

I. Prorrogação de por 90 (noventa) dias, a contar de 21/05/2022, e consonância com o especificado na justificativa de fls. 3836, na manifestação da comissão de fiscalização de fls. 3894/3896 e na manifestação do gestor da contratação de fls. 3897/3899, no Decreto n.º 54, de 30 de maio de 2017, inserida nos autos do processo administrativo n.º 14346/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 2.574.475,55 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Programa de Trabalho n.º 29.01.14.422.0096.2354.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.85.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 236.

Nota de Empenho n.º 1856/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Termo de colaboração n.º 01/2018, desde que compatíveis com o presente Termo e com o respectivo Plano de Trabalho MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DA MULHER

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 82 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 9602/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 64 DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 31/2022-SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9602/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021 – SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12849/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula 107.969, ELAINE DA COSTA MARQUES – Matrícula N.º 109.750 e RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – Matrícula 112.018, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 31/2022-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula 7.165, AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – Matrícula 107.903 e ARNO DONIZETE ALVES – Matrícula 106.527, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 31/2022-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 7.165;

FISCAL – AÉCIO ARAÚJO OLIVEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.903; FISCAL - ARNO DONIZETE ALVES – MATRÍCULA DE N.º 106.527.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, em 09 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 84 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1308/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 29 DE 19 DE MARÇO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regu-

lamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2021-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE DESINTOMETRIA ÓSSEA, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor BRUNO FREJAT CORREA – Matrícula 111.496, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 13/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – Matrícula 112.082, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA DE N.º 108.506;

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 110.725; FISCAL - VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – MATRÍCULA 112.082.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 85 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 9078/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 54/2020-SMS, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE N.º 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEQUENTES CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8080/90 E 8142/90.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor BRUNO FREJAT CORREA – Matrícula 111.496, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 54/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – Matrícula 112.082, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 54/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA DE N.º 108.506;

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 110.725; FISCAL - VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – MATRÍCULA 112.082.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 86 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 13361/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 126 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 53/2020-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE N.º 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FUL-

CRO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTS. 196 E SEQUINTES CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEI DE Nº 8080/90 E 8142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor BRUNO FREJAT CORREA – Matrícula 111.496, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 53/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – Matrícula 112.082, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 53/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI – MATRÍCULA DE Nº 108.506;

FISCAL – CLEYDE FERRAZ DA SILVA – MATRÍCULA DE Nº 110.725;

FISCAL - VANESSA ALMEIDA DE AZEVEDO – MATRÍCULA 112.082.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 15 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 87, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NOS CASOS DE AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Subsecretária Luana Duarte Rodrigues, Matricula nº 112.045, para assinar documentos, nos casos de ausência no período de 23/06/2022 à 01/07/2022, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir desta data .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CURSO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO PELA EMPRESA INMASP - PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO PARA OS COLABORADORES DA CODEMAR, pela empresa INMASP COMERCIO, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA. Adjudicando o objeto em favor da INMASP COMERCIO, TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.549.487/0001-03, NO VALOR DE R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Em 03 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 13/2022

Processo Administrativo Nº: 9251/2020

Validade: 10/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.

Ao décimo dia do mês de junho de 2022, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24 e Alexandra Gomes de Souza , portador(a) do RG nº 09472699-9 DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40, e HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,

sediada na Rua Rio Piquiri, nº 400, Jardim Weissópolis, Pinhais – Paraná - CEP 83.322-010, CNPJ nº 01.245.055/0001-24, neste ato representada por Jefferson Chochi Zembovici, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.181.972-0 – SSP/II - PR , e inscrito no CPF sob nº 024.505.769-24, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 595 do processo administrativo nº 9251/2020, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 12/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	3
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	4
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	4
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	5
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	5
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento, manutenção, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR., conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 12/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem – GRUPO 01 :

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 1.510/2009 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet) com capacidade de armazenamento acima de 2.000 digitais, sensor de aproximação e biometria, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida.	20 UNID.	HENRY	Prisma ADBV R2	R\$ 1944,00	R\$ 38.880,00
2	Bobina térmica 57mmx360m para uso em relógio de ponto eletrônico. (Compatível com o item 1)	500 UNID.	HENRY	300m	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
3	Bobina térmica 57mmx30m para uso no relógio de ponto eletrônico portátil. (Compatível com o item 6)	500 UNID.	HENRY	30m	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
4	Licença Anual de software para leitura e tratamento de ponto eletrônico com armazenamento e backup em nuvem.	20 UNID.	HENRY	Henry Ponto	R\$ 1.403,00	R\$ 28.060,00
5	Suporte técnico para equipamento relógio de ponto biométrico e sistema de tratamento, devendo ser prestado in loco, quando necessário, e remotamente.	12 (meses)	HENRY	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	Relógio de ponto biométrico compacto, móvel (portátil), homologado pela portaria MTE 1.510/2009 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB, rede (TCP/IP – Ethernet), 3G e WI-FI. Com bateria com autonomia de pelo menos 4 horas. Seguro contra fraudes, possui comunicação protegida por criptografia e sensores internos que bloqueiam o uso em caso de tentativa de violação, além de ter seus dados fiscais assinados digitalmente; com capacidade de armazenamento acima de 2.000 digitais, sensor de aproximação e biometria, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida.	50 UNID.	HENRY	Ponto E	R\$ 2.280,00	R\$ 114.000,00
7	Treinamento para manuseio do sistema de leitura e tratamento do ponto eletrônico.	1000 (horas)	HENRY	Serviço	R\$ 70,00	70.000,00
VALOR TOTAL – GRUPO 01 : R\$ 275.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.1 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega dos objetos contratados, serão efetuados de forma única, conforme demanda determinada pela CODEMAR, observada a quantidade mínima por pedido, constante no ANEXO I do presente termo de referência, com prazo de entrega de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da vigência do instrumento contratual. Maricá, 10 de junho de 2022.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3553/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – OLS

& CODEMAR S.A – CNPJ: 45.616.483/0001-91;

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ÁREA COM INVESTIMENTO DESTINADA A USO DE SALA DE ATENDIMENTO E ÁREA SEM INVESTIMENTO PARA USO DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 13.303/16, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 315 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3553/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de autorização de n.º 01/2022, cujo objeto é a autorização de uso não onerosa de área com investimento destinada a uso de sala de atendimento e área sem investimento para uso de telecomunicações por satélite. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente termo composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	THÁIS BRITO FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 14 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 318 de 15 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAMILE FONSECA DO ESPÍRITO SANTO matrícula 522, a partir de 17/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 319 de 15 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISRAEL GONÇALVES DE ASSIS JUNIOR, matrícula 523, a partir de 17/06/2022, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º: 4496/2022

Procedimento Licitatório Aberto N.º 01/2022

Ata de Registro de Preços n.º 10/2022

Termo de Contrato n.º: 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL A FIM DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES INERENTES DA CODEMAR, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022, CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC - LTDA: 17.162.280/0001-37

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 19/05/2022.

Maricá, 15 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 06/2022 - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RUÍDO PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE. Adjudicando o objeto em favor da ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 27.805.836/0001-10, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Em 14 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4200/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 05/2022 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA CASA DARCY RIBEIRO E DECK NA ORLA, E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA À RUA 115, CORDEIRINHO COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E DAS UTOPIAS. Adjudicando o objeto em favor da VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.266.904/0001-87, NO VALOR DE R\$ 6.647.452,49 (seis milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Em 15 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA

Publicado o AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo administrativo nº005473/2022 no JOM de 15 de junho de 2022. Edição n.º 1321 – página 30.

Em virtude de erro material, **onde se lê:** “Em favor da proprietária Francoise Oestreicher, representada por CASA TRES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ Nº 04.432.971/0001-61, no valor de R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais), incluídos os valores correspondentes aos impostos da transmissão do bem e emolumentos do cartório”.

Leia-se: “Em favor da proprietária Francoise Oestreicher, representada por CASA TRES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ Nº 04.432.971/0001-61, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Além do valor de aquisição do imóvel, fica estimado o valor de 5% calculados sobre o valor do imóvel para o pagamento de taxas, custas e impostos, o que corresponde a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o valor global do negócio jurídico de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Em 20 de junho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n. 13075/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão de Pessoal, nas áreas de apoio administrativo, por meio da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para a completa e perfeita execução dos serviços administrativos da SANEMAR.

O Pregoeiro da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico que estava marcado para acontecer no dia 23/06/2022, será remarcado para o dia 19/07/2022 às 10h, para o adequado atendimento aos pedidos de esclarecimentos recebidos. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534. Ofício CPL - 018/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11614/2021.

PROCESSO: 11614/2021

CONTRATO: 02/2022

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MAIO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1162, ANO XIII ÀS FLS 197.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11614/2021

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO DE USO DO CARTÃO VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CARTÃO DO TRABALHADOR DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, INCISO II E ART. 159, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 14.364,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE ADESÃO É POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO, SEM ÔNUS, POR QUAISQUER DAS PARTES MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 217/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11614/2021

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO DE USO DO CARTÃO VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CARTÃO DO TRABALHADOR DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, INCISO II E ART. 159, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 14.364,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE ADESÃO É POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO, SEM ÔNUS, POR QUAISQUER DAS PARTES MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 60.01.04.122.0099.2218

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 217/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº001 DE 09 JUNHO DE 2022.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando deliberação da Ata da reunião Ordinária do COMDEF, realizada no dia 09 de junho de 2022, as 14h, no Centro de Reabilitação e Casa dos Autista.

O COMDEF Resolve:

Art. 1º- Tornar Público o calendário do 2º semestre das reuniões Ordinárias deste Conselho COMDEF/2022- Período de julho a dezembro 2022.

Art. 2º- As reuniões serão realizadas a partir das 14h, no Centro de Reabilitação e Casa do Autista, localizada na Rua Albatroz 474, Bairro Parque Nancy Maricá RJ.

Art. 3- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Maria Beatriz Bastos de Carvalho

Presidente COMDEF

Tornar Público o calendário do 2º semestre das reuniões Ordinárias deste Conselho COMDEF/2022- Período de julho a dezembro 2022.

Data	Mês
14	Julho
11	agosto
08	setembro
13	outubro
10	novembro
08	dezembro

Maria Beatriz Bastos de Carvalho

Presidente COMDEF

Ata da reunião Ordinária do COMDEF do dia 13/01/2022

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões do COMDEF, situada a Rua Albatroz 474, no Centro de Reabilitação e Casa do Autista o COMDEF realizou de forma remota, com início as quatorze horas, sua reunião ordinária sendo acordada por todos. Participaram os seguintes conselheiros: Maria Beatriz Bastos de Carvalho Presidente do COMDEF, Vice-presidente Viviane de Oliveira Freitas Lione, Maria Cecília Itavo Fernandes, Helen Silvia Ribeiro, Ivani Maria Ribeiro, Maria Aparecida Siqueira, Maridália dos Anjos, Mônica Baptista, Rejane Macedo, Sergio Campelo, Simone Regina Capella, Welton Campello, confirmado quórum e com a participação de Rene Lazari, e das mães de PCDS : Cristiane Melo, Dominique Candido Lopes, Estrelane Vidal, Etienne de Souza Gomes. a secretária da mesa diretora, senhora Maria Cecilia, deu início a reunião informando a todos que assumiu em novembro a função de Secretaria Geral, com a prioridade em acertar as atas pendentes de setembro a dezembro e que contou com a ajuda do conselheiro Rene Lazari e que já estão prontas, faltando algumas digitações, explica que serão encaminhadas para o e-mail de cada conselheiro e devem ser lidas e se aprovam ou reprovação, também por e-mail. A Vice-Presidente Senhora Viviane Lione, informou e esclareceu que a reunião, será gravada e se todos autorizam a gravação. Em seguida a mesma esclareceu que presentes nesta reunião remota duas mães que querem discutir a questão da mediação escolar. Maria Beatriz Bastos de Carvalho presidente do COMDEF, relata sobre vários e-mails recebidos pelo Conselho com denúncias e queixas das mães, e que é necessário dar uma resposta a todas essas solicitações e mães. Maria Beatriz compartilhou a ideia, de se colocar uma resposta automática no recebimento de e-mail do COMDEF, para que o solicitante saiba que seu e-mail foi recebido e que assim que houver reunião do Conselho será apresentada a sua questão. O Conselheiro Sérgio Campelo, explica que em casos de urgência a Presidente pode fazer um "ad referendum" que quando houver a reunião se reavalia a situação e acerta tudo. Maria Beatriz esclarece que algumas visitas domiciliares que haviam sido programadas na reunião de dezembro, porém que por conta do avanço da Covid19. A visita domiciliar da família da denúncia de dezembro também não pode se realizar por conta de Covid na equipe. A visita domiciliar da Comissão de Educação nas unidades escolares também ficou prejudicadas por conta de Covid 19. Maria Beatriz, solicita que se inicie a pauta pela presença das mães e que a conselheira Helen Silva, acompanhe atentamente por conta da grande quantidade de de-

núncias referentes a Secretaria de Educação recebidas pelo e-mail do COMDEF. A vice-presidente Viviane Lione, apresenta a primeira denúncia e alerta que a reunião da Comissão de Educação se dará no próximo dia 15, quinze apesar das tratativas terem sido de sua realização na primeira semana de janeiro. Denunciante é mãe, Etienne, que enviou denúncia em 24 de novembro e que reenviou a denúncia ao final do mês de dezembro. A denúncia relata a dificuldade enfrentada por seu filho que passou 2020, todo sem mediador, e que a mãe constatou a total falta de condição de seu filho de estar em sala de aula sem mediador ou professor de apoio. Que essa necessidade está descrita em laudo médico e relatório de equipe terapêutica multidisciplinar. Esclarece a mãe que no retorno as aulas seu filho dividia mediador com outra criança, e que ela gostaria de entender a falta do mediador, a norma que estabelece a alternância de mediador, e a possibilidade de continuidade do mediador mesmo com a mudança de ano escolar; a mãe acentua a necessidade que o autista tem de continuidade de relacionamento e de dificuldade em trocar o mediador. A mãe também solicita a Comissão de Educação e ao Conselho que seja adotada uma posição a ser defendida com relação a questão de mediação escolar já que a unidade escolar a avisou que este ano seu filho não contará com a presença e atenção de um mediador. A conselheira Viviane Lione, relata que outras duas mães também enviaram e-mail ao COMDEF, com essa mesma questão, sendo uma delas a Cássia, mãe de Kalebi, da escola de São Bento da Lagoa, que deu início a formação da primeira Comissão de Educação, e a outra mãe está presente à reunião, Dominique, mãe de Miguel, que a unidade escolar já avisou que não terá mediador para seu filho. Maria Cecília e Viviane Lione, relatam que nos grupos de mães têm encontrado vários relatos similares. Maria Beatriz também relata que é essa uma das maiores queixas registrada nos e-mails do Conselho, que se dividem entre a falta do mediador, a aceleração e a progressão automática, e solicita a conselheira Helen da Secretaria de Educação, se há alguma modificação proposta ou posição proposta pela Secretaria de Educação para passar às mães presentes à reunião. A conselheira Helen, explica que nesse momento as unidades escolares estão enviando as planilhas com quantitativos e de alunos por escola onde colocam o tipo de deficiência e a carência de mediador. A conselheira Helen, explica a função da gerência de inclusão que quando há alunos novos a equipe avalia a necessidade de mediador, recebe laudos, orientações clínicas fazem a avaliação para ver a real necessidade de cada aluno, já que nem sempre o olhar clínico está de acordo com o olhar pedagógico. "É preciso avaliar pedagogicamente qual a real necessidade do aluno, geralmente o aluno autista, a grande maioria, necessita de mediação como deficiente intelectual moderado ou severo. Os alunos que já são da rede, como o primeiro caso citado por vocês, de mediação compartilhada, como a gente tinha aluno em remoto e o tempo de mediação era no outro horário, 3 três horas de aula e 1 uma de remota, a gente dividiu sim por conta da carência de mediador." Helen explica que durante a Pandemia a Secretaria não conseguiu fazer renovação de contratos, mas que neste início de ano está buscando verificar o percentual de alunos para tentar conseguir aditivo para contratação de mediadores. "Não tem como afirmar o quantitativo porque estamos recebendo as planilhas ainda, e há matrículas novas. É preciso que se inicie o ano letivo para fazer esta avaliação e ter certeza da real necessidade porque mediação é contrato ou hora extra de professor concursado. No ano de 2021 conforme foram aparecendo as carências as escolas foram solicitando e a gerência foi solicitando horas extra para cobrir as necessidades desses alunos. E por exemplo tem na sala um aluno TDAH, que a princípio não teria esse direito, mas tem uma dificuldade de aprendizagem leve aí a gente coloca junto com um autista ou DI, para o mediador dar este suporte que não precisa tanto. Não é porque ele não tem laudo ou tem apenas uma dificuldade de aprendizagem que ele não tem necessidade de mediador. Em 2021 fizemos dessa forma." Maria Beatriz relata que o COMDEF, e a Comissão de Educação ainda não obteve a resposta do ofício enviado a Secretaria e pergunta a conselheira Helen, se a Secretaria de Educação não teria um quantitativo aproximado de alunos PCDs, que tem necessidade de mediadores e quantitativo de mediadores já contratados. Beatriz esclarece que quando a Secretaria de Educação fornece esses dados ao COMDEF, que o Conselho pode demonstrar a real necessidade através de suas denúncias recebidas e corroborar para que haja o entendimento pelo planejamento da real necessidade de ampliação dos mediadores. Maria Beatriz, relata ter pleno entendimento de o quanto é frustrante se tentar fazer e não conseguir porque as instâncias que cuidam das contratações não têm de fato real conhecimento da necessidade. E foi dada a palavra a senhora Dominique, que relata ter entrado no ano de 2021 com laudo, solicitação de mediador, bem como solicitação que se houvesse desfragmentação do conteúdo para que seu filho pudesse acompanhar e se desenvolver a contento. E que ela, mãe, é quem fez tudo o ano todo. Ela quem fez adequação, desfrag-

mentação, e que é a Secretaria de Educação quem tem que resolver essa questão. “Um autista severo, não verbal, que não aceita trabalhar com o lúdico, que tem motricidade comprometida... qual foi a dificuldade de a escola conseguir enviar as atividades adaptadas para Miguel? Que autonomia a Pedagogia tem para decidir se autista severo pode ou não ter mediador, se o neurologista que acompanha o caso solicitou detalhadamente? Entreguei Laudo, frente e verso, pedido de mediador separado, três relatórios médicos e técnicos justificando a necessidade de Miguel. Não entendo a dificuldade da Secretaria em saber estimativa de quantidade de PCDS que tem no colégio para daí contratarem. “A mãe relata que além dela ter que adaptar conteúdo, material, tem que fazer o papel de professor, de mediador, e fazer o filho realizar a atividade porque a escola quer o resultado entregue, e não fornece as ferramentas para a mãe. A mãe relata que quando questionou a escola a falta do mediador, pois teria apresentado solicitação médica para o filho ter seu acompanhamento, teria recebido a resposta que: “a escola não interfere na medicação que um médico dá, e um médico não pode definir o que a escola faz”. A mãe solicita que a conselheira Helen, responda. A conselheira Helen, pergunta qual a idade do filho da senhora Dominique, que respondeu ter 2 anos e meio de idade, a conselheira Helen então explica que o menino entrou neste ano,,, a mãe corrige que foi o ano passado, e a conselheira Helen, esclarece que teve acesso a portfólio enviado com atividades, e questiona a mãe sobre reunião que ela teve com a escola em outubro... A mãe relata que fizeram uma avaliação com seu filho e que lhe informaram que iriam tentar ver se ele conseguia ter um professor mediador... e que a escola teria dito que professor mediador com aula remota é difícil de conseguir porque seria pagar professor pra ele ficar em casa. A conselheira Helen, explica que infelizmente explicaram pra Dominique de forma errada. “Foi feita a avaliação dele na escola, e como ele é berçário, foi visto a prioridade dele no ambiente escolar e foi visto que não tinha necessidade a priori, naquele momento, de um mediador, o que não quer dizer que no próximo, ou daqui dois meses ele não vai ser necessário, mas por ser berçário. ” A mãe esclarece que a escola não atestou necessidade porque tinha a mãe fazendo toda a adaptação, que a Secretaria de Educação é que tinha que fazer. A conselheira Helen, esclarece que a escola é que tinha que fazer a adaptação, e que a escola enviou a gerência todo o trabalho por ela realizado. A mãe discorda, e reafirma ter sido ela a fazer todo o trabalho de adaptação e realização de atividades e fotos. A conselheira Helen, alega que recebeu como sendo feito pela escola e que vai verificar com escola. A conselheira Helen explica que “as atividades do berçário, por si só, não têm necessidade de adaptação a não ser que fosse um caso muito severo, ta?!” Nesse momento a mãe replica que é o caso de seu filho, Viviane Lione, também alerta a conselheira Helen, que é o caso em questão. A conselheira Helen, diz que a parte clínica não pode interferir na escola, que é um autista de 2 dois anos, que o médico não pode dizer para ela enquanto fonoaudióloga quais atividades fazer com seu paciente. A conselheira Helen, afirma que vai verificar com a escola novamente. A mãe relata que não é professora, e que não teve orientação alguma, que ela enquanto mãe é que teve que fazer adaptação. Segundo a conselheira Helen, a escola teria lhe passado que estava tudo bem, e que ela irá verificar novamente, e como a mãe não a procurou novamente ela, portanto a conselheira Helen, entendeu que estava tudo certo. Porem a conselheira Helen, afirma que a própria professora teria condição de fazer essa adaptação, mas que houve uma falha da professora regente, e que ela vai rever isso. Senhora Dominique relata que no fim do ano a escola solicitou um vídeo do filho dela cantando... e questionou: “ Como um autista severo, não verbal vai fazer um vídeo cantando? ” a presidente senhora Maria Beatriz solicita a conselheira Helen, se há previsão do retorno totalmente presencial para, o ano de dois mil e vinte dois, ou ficara no remoto? A conselheira Helen, explica em partes que em dois mil e vinte um 2021, não houve permissão da auditoria de renovação de contrato, e que a Secretaria de Educação teve a questão da contratação dos interpretes tradutores, e que acharam solução paliativa, mas que demorou e não foi eficaz. O mesmo ocorreu com mediação, parece que a Secretária de Educação está fazendo um termo aditivo para efetuar contratação, mas ainda não tem nada oficial. Não há garantia de como vai ser. A conselheira Helen justifica estar trabalhando remotamente, e que está aguardando o desenrolar da nova situação de Covid19 para definir esse retorno. E sobre a questão de quantitativo de mediadores, havia em torno de duzentos e noventa mediadores e quarenta hs, e por volta de cinquenta professores em regime de hora extra, atuando como mediador. Está previsto ter uma contratação de 290 duzentos e noventa, se for pela CONTEC é contratado como agente educacional, que na rede tem três funções: agente cultural, auxiliar de ensino para educação integral e mediador pedagógico, “sendo que mediador tem que ter o currículo sendo menos professor e a gente faz a formação em serviço, desses mediadores. O ano de

2021 dois mil e vinte um, as formações foram feitas on-line, confesso que não foram muito eficazes (...) porque de forma on line nem todo mundo consegue aprender, digamos assim. ” “ Quando retornou o híbrido a gente foi autorizando as horas extras para os alunos que precisavam. Teve sim mediador que atuava de forma híbrida, remoto e presencial, teve sim mediador com dois alunos, a lei permite, mas a gente toma o cuidado de se a gente tem um autista, severo um só para ele, não colocou dividido, mas pode ser que na pandemia isso aconteceu porque o mediador no presencial trabalhava com esse aluno e no remoto com outro aluno, a gente tentou ir organizando, mas a gente foi trabalhando com a realidade do momento”. “Os casos que foram chegando a gente foi tentando ouvir todos os lados, o lado da família, o lado da escola, e as vezes, quando se faz necessário e quando a gente procura o SAREM, para fazer reunião e avalia tudo junto. Não estou falando que a intervenção clínica não vai fazer com que a gente pense a respeito da necessidade do aluno não, o que estou dizendo é que a decisão tem que ser da equipe da inclusão de toda a escola. ” Viviane faz uma explanação sobre a função que é desenvolvida pela gerência de inclusão, e questiona: “Como o profissional de quarenta horas, mediando três alunos leves, TDAH, DI leve, enfim...vai ter tempo de preparar o que a senhora Dominique, apresento aqui por exemplo, desfragmentar conteúdo com qualidade? ” Quanto a questão do laudo ou do relatório médico ou técnico terapêutico serem levados em consideração pela escola, isso é preocupante quando há a reprodução de discurso dizendo que médico não tem como opinar na educação. O laudo médico, o relatório terapêutico leva em conta o momento do desenvolvimento do paciente, e tem que ser considerado sim pela escola que vai participar ativamente desse momento e desse desenvolvimento do aluno. “ Me preocupa muito a reprodução do discurso de imparcialidade, onde que está isso? Como não leva em consideração o momento do desenvolvimento motor ou desenvolvimento neurológico daquela criança que é fundamental pra eu fazer um PEI. ” Está claro na LBI que é a escola, a família e a comunidade que decidem sobre aquele aluno. “A informação dada pela Secretaria à Comissão é que tem 1050 mil e cinquenta alunos PCDs, e hoje treze de janeiro do corrente ano, ainda não há a previsão de quantos mediadores possivelmente terei que contratar partindo da demanda do ano passado? ” “ Hoje não há um planejamento para contratação inclusive de adição de x, y mediadores? ” “O fato é que hoje não temos mediador para atender a demanda atual”. A conselheira Helen explica que já tem a previsão de quantitativo, a partir da carência de 2021 dois mil e um, mais uma previsão de um quantitativo de um percentual a mais, já foi para a Secretária. “Não vou começar o ano sem mediador, vou começar o ano com mediador em sala, tendo em vista que vou receber a planilha para avaliar a necessidade como a senhora Dominique colocou, vamos reavaliar casos, essas situações que já existem é que a gente vai ter que correr contra o tempo e ir se virando com o que já temos, e esperar o contrato” É uma coisa que não depende de mim, mas contrato não depende de mim. ” Cecília solicita a palavra e coloca que tem outras mães presentes, e que esse debate ele não é de hoje, já se arrasta há anos, e nunca há solução, mas propõe que o conselho ouça todas as mães, que estão presentes e têm que se colocar, e que se a Helen ao final quiser falar, se posicionar e que depois continue a reunião que se as mães quiserem ficar é aberta a reunião, mas que daí sim todas as questões possam ser pontuadas e debatidas pelo coletivo de conselheiros presentes. “A minha preocupação é de todas as mães serem ouvidas, porque nem sempre o conselheiro acessa a caixa de e-mail e verifica a denúncia ou o questionamento, acho que tem que dar toda a demanda, e depois vir ponto a ponto”. (...) “A senhora Helen aqui é a gerente de inclusão, mas é aqui no /COMDEF ela é uma conselheira, mas ela não é a Secretaria de Educação. ” Maria Beatriz convida as mães a apresentarem suas questões. Senhora Etiene relata que seu filho dividiu ano todo mediador, que trocou várias vezes de mediador. A mãe relatou que mudou o filho da escola “Carlos Magno, para a escola Alfredo Nicolau, por que não viu qualificação técnica nas pessoas que cuidavam dele. ” A mãe relata ter passado filho por avaliação neuropsicológica e todos questionaram a falta do plano inclinado para utilização em escola, que a partir daí percebeu que no Carlos Magno nem verificaram essa necessidade pedagógica dele. A questão agora é também o retorno presencial, a falta de mediador, a falta de qualificação desse mediador. A mãe entende que sem mediador o filho estará privado de seu direito de frequentar escola. As questões burocráticas e de administração são de responsabilidade da Secretaria de Educação. E a mãe questiona se em um mês e meio a Secretaria de Educação vai conseguir contratar mediadores para dar início ao ano letivo. Senhora Dominique, coloca que vai seguir o caminho da senhora Etiene Gomes, e que vai acionar Ministério Público, para garantir o direito do filho de estudar. Senhora Etiene de Souza Gomes coloca que foi informada que o Conselho Tutelar pode auxiliar na ação. Senhora Estrelane Vidal, apresenta o caso de seu filho que

fez matrícula no Domicílio da Gama, para ensino médio e que foi informada que não terá mediação. Ela relata fazer parte do grupo de mães que criou o Fórum de Mães Pela Educação, que vem em reuniões, mas que até o momento não houve uma resposta da Secretaria Estadual sobre contratação de mediação. A dificuldade em ter mediador no ensino estadual é cada dia pior, e que o direito a educação de seu filho está negado. Senhora Estrelane Vidal, também cobra da gerência de inclusão a participação no fórum de educação, que já fez três reuniões e até agora a Secretaria de Educação Municipal até agora não compareceu, mas que recebeu convite por e-mail, que as reuniões são remotas, mas não há participação da Secretaria Municipal de Educação. Senhora Cristiane também relata que seu filho sem mediador não tem condições de estar na escola, e que quando ela foi matricular a própria secretaria da escola, Domicílio da Gama, informou que /Estado não fornece mediador e que professores não estão preparados para fazer esse atendimento. A mãe relata ter questionado “ Se eu ficar com Caio em casa, e vir buscar material, como vai ser? Eu que vou ter que me virar sozinha? ” Diante da afirmativa da secretaria da escola, senhora Cristiane relata que sente enorme desânimo e tristeza que seu filho fez ensino fundamental direitinho, que estava feliz em estudar e que agora está esquecido e sem o seu direito de estudar. E solicita ao COMDEF que a ajude a garantir esse direito de seu filho junto ao ensino médio. A conselheira Maria Cecília faz um relato do quão complicado que é para seu filho, autista leve, de acompanhar a escola sem mediador, mesmo sendo o IFF uma escola que tem apresentado uma preocupação em formar um núcleo de atendimento especializado ao PCD, e de ter professores bem colaborativos, mas que é muito complicado, desafiador e angustiante essa inclusão escolar sem mediação. Cecília também faz uma avaliação da atuação de médico e quando ele é considerado pela Secretaria de Educação e quando é desprezada a sua indicação: “ se meu filho é agitado a escola solicita que o médico dê medicação para acalmar meu filho em sala de aula para ele não atrapalhar; o médico é quem indica as terapias necessárias para a melhoria da qualidade de vida do meu filho, e a escola solicita que haja acompanhamento terapêutico para melhorar coordenação motora, hiperatividade, agressividade, solicita que haja intervenção médica; aí quando o médico solicita mediador a indicação dele não é válida?! Como assim? Que dubiedade é essa? Queria muito entender isso” Beatriz coloca que essa é uma questão que vai ser muito discutida e debatida, que ela como fisioterapeuta ela já discutiu muito com a receita enviada pelo médico e que essa é uma questão que “não necessariamente ele saiba do fazer educacional, eu acho que o médico não estudou para saber o que na educação tenha a fazer com esse aluno. (...) De fato nem sempre o médico dá a melhor opção, nem sempre ele conhece e prescreve o certo do fazer pedagógico” o conselheiro Sérgio Campelo, solicita a palavra para recordar que há recorte entre educação infantil, o maternal, e o seguimento do fundamental, e também lembra da questão da avaliação biopsicossocial, que ela está na LBI, e que na verdade a gente tem que entender que avaliação está sendo feita. O conselheiro Sérgio, ainda pondera sobre a forma como está aparenta que já que não tem mediador suficiente acaba vendo quem precisa mais, quem precisa menos e a regra não é clara de como se dá essa avaliação. Que ele enquanto presidente do CMDCA, ele tem tentado estar cobrando no CEPD essa pauta de mediação do Estado e propõe que aguardemos um a dois meses para que essa situação de mediação se defina pela Secretaria de Educação, mas que se não houver solução que indica recorrer mesmo a justiça para garantir o direito a educação e a mediação. Maria Beatriz solicita que Sérgio esclareça se o Conselho Tutelar pode auxiliar nessa questão. Sérgio responde que sim, tanto para garantir matrícula, quanto para mediação. Sérgio também relata que quer chamar o Conselho para participar de reunião organizada pelo CMDCA para discutir a violência escolar e o PAISCA, e que qualquer mãe pode acionar o conselho tutelar para que ele acompanhe essa situação “ que a gente precisa discutir agora é essa avaliação pedagógica, como ela é feita”. Viviane Lione, retorna com a questão em pauta: “quando a gente vem com a pauta do Plano Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, já é colocada aí a questão da avaliação biopsicossocial, então eu não posso ter essa parcialidade da escola sem levar em consideração a comunidade, e quando falo de comunidade entra aqui o médico e a família. ” Sobre o médico e sua prescrição: o médico prescreve o mediador, mas não prescreve a metodologia a ser usada. Então se o médico pode indicar a medicação, a terapia, ele pode sim indicar mediação. O Médico estudou para indicar a necessidade neuropsicológica do paciente. O médico não diz o quê o pedagogo tem que fazer, mas ele indica a necessidade daquele atendimento e suporte, como esse suporte metodologicamente vai se dar, ele não diz. “Esse discurso é capacitista que tenho escutado aqui é preocupante. A gente não pode estar se apegando a esse discurso e não promover política pública, e é isso que a gente está discutindo aqui no

Conselho. " O conselheiro Sérgio Campelo, solicita a palavra para relatar sobre o envolvimento que a Dra. Eduarda neuropediatra da rede fez para poder avaliar o envolvimento e a visão da escola com relação a uma paciente. Maria Beatriz também relata que é realmente muito difícil haver esse envolvimento e a relação entre medico e escola. Renê solicita palavra para lembrar" nós somos um conselho, conselho municipal de direitos da pessoa com deficiência, e a gente tem que levar muito ao pé da letra a lei. Nossa Lei Brasileira de Inclusão a 13146 está aí já há sete anos, e precisa de algumas regulamentações, ela ainda não regulamentou a questão biopsicossocial, ainda vale a avaliação médica na questão de laudar a pessoa com deficiência. Eu vejo assim, o médico não prescreve mediador como prescreve uma aspirina. Ele coloca o mediador dentro do laudo porque é o que está na Lei. É o que a Lei garante. A Lei diz: a criança com deficiência tem direito ao mediador escolar, ponto. Aí vem o brasileiro com o jeito dele de criar atalhos, e cria um monte de atalho..." (...) "Aí vem o médico e diz que a criança necessita de um mediador, que a lei garante isso, aí vem a Secretaria de Educação e diz que a escola que define, um atalho, na verdade a escola vai definir de que maneira vai trabalhar com essa criança, mas a Lei garante que ele tenha um mediador, independente se leve, severo, dois anos, cinco anos. Quando a Cecília relata que o IFF criou o Napnee, é outro atalho, tem que dar e ter o mediador, tem que garantir o que está na Lei. Aqui a gente briga e luta por garantia de direitos. É até contra-senso né?! A gente diz assim: eu luto pelos meus direitos, eu não tenho que lutar pelos meus direitos, é direito! Está lá escrito na Lei. Porque eu vou ter que lutar? " (...)o conselheiro Rene Lazari faz uma ressalva: que a criação da comissão da educação foi proposta do conselho, por haver entendimento que são demandas grandes e trabalhosas, e que esse debate teria que estar dentro da comissão e seria trazido para o Conselho já tudo mastigado. Lembra também que se há maioria na reunião, discute aprova e acabou, e quem não participou não tem o direito de reclamar. O debate mais profundo e amplo tem que ser feito na Comissão. Senhora Estrelane solicita a palavra e coloca que "quando a escola ignora o laudo, os outros profissionais, a mãe, os pais, ela não vai ter um bom trabalho pedagógico com o aluno" (...) " Qual é o objetivo com esse aluno? " "É preciso melhorar essas questões, senão a gente nunca vai sair desse reme-reme". Senhora Dominique solicita a palavra para esclarecer que a escola em algum momento no ano de dois mil e vinte um 2021 havia lhe passado que o filho dela seria aspeí, mas que ela deixa claro que o inglês por ele utilizado, assim como os numerais que ele fala nomes, não é funcional... constatado pelo médico, e quando a escola alega que ele fala inglês, ela deixa claro não ter conhecimento sobre autismo. Aparecida solicita a palavra e coloca o quão pertinente é esse debate, e sugere que se faça uma reunião extraordinária para tratar exclusivamente essa questão da educação. Reconhece a importância e necessidade de se fazer algo para que haja de fato a Inclusão na Educação. Aparecida também sugere que se dê continuidade a pauta de reunião do Conselho. Beatriz retoma a palavra esclarecendo que essa demanda da Educação já vem há meses em debate e em foco na Comissão, que não conseguimos caminhar com a questão e a urgência é fazer algo já que o ano letivo que está iniciando sem solução a todas essas questões e que nós enquanto Conselho queremos pensar em soluções, para que a gente possa enquanto Conselho estar cobrando seja a Secretaria de Educação, seja ao Ministério Público, o que a gente pode estar fazendo daqui por diante para tentar ajudar a solucionar essa questão da mediação. Viviane solicita que o Conselho delibere algumas ações, que já foram debatidas na própria comissão de educação: que a comissão vá visitar essas escolas, pela importância de que estas percebam que o Conselho está atento a essa questão, e com a escuta das queixas sobre o Estado, verificar e saber qual a providência que foi feita para que o Conselho enquanto municipal envie essa demanda ao Conselho Estadual seguindo uma hierarquia de ações, reforçando o trabalho desenvolvido pelo Fórum, e que enquanto Conselho não temos tido ações práticas. Beatriz esclarece que a Comissão tem essa autonomia de fazer essas ações. Renê explica que ofícios e visitas a Comissão tem essa autonomia e independência e apenas tem que apresentar relatório junto ao Conselho. Sérgio afirma que um encaminhamento que ele sugere que é a explanação sobre o que é essa avaliação pedagógica pela Secretaria, um ofício solicitando esse esclarecimento de quais são os critérios estabelecidos e que balizam essa avaliação. Beatriz relata que ficou com uma dúvida que quando Renê cita a Lei dizendo que toda a criança com deficiência tem direito a mediador, que ela não tinha ciência disso, que ela entendia que teria mediador a criança que tivesse passado pelas tais avaliações tanto pedagógicas inclusive clínicas. Propõe então trazer esse debate e esclarecimento na comissão de educação, que seria interessante trazer alguém do jurídico, trazer a Lei, e a gente dar uma olhada no que diz de fato a Lei para a gente ter esse esclarecimento. "A partir do

momento que comprovamos que está lá na Lei que toda criança deficiente tem direito de mediador a gente esquece esse debate todo e vai à garantia de direitos". Beatriz agradece a participação das mães, franquia a permanência delas, e dá continuidade à pauta. Em relação a vacinação da Casa Resgate. Maria Beatriz informou que na próxima semana ocorrerá a vacinação de pcds de 5 a 11 anos, que se dará no Sarem, e que a prioridade ao PCD será respeitada. O conselheiro Renê esclarece que falta a terceira dose aos moradores da Cassa Resgate, e solicita se a van da Casa do Autista pode levar os pacientes até o posto. Beatriz vai verificar se consegue incluir no caso dos acamados do atendimento domiciliar. Cecília esclarece que já verificado a possibilidade de a Van ir à próxima sexta-feira, e se não puder ser na sexta-feira, o carro da casa fica disponibilizado para buscar as vacinas e enfermeiros. Maria Cecília esclarece que por uma falha sua de esquecimento no início da reunião de hoje acabou por não apresentar o relatório da Comissão de Educação está com ela, que é um relatório sobre a reunião do dia 27 de dezembro e que ele não está completo por ter ficado um item de pauta para uma próxima reunião que ocorrerá no próximo dia 15 de janeiro. O relatório é lido por Cecília, que ao final de sua leitura esclarece que a Comissão tem se mobilizado de modo muito lento e com muitos entraves, mas está atuando. Atendendo orientação de Beatriz e Maria Aparecida apresenta o último item de pauta que é a indicação do Renê pela Pestalozzi a vaga ocupada por ela até o dia de hoje. Renê esclarece a sua saída do Nair e o fato de estar sendo indicado como Conselheiro pela Pestalozzi. Que houve apenas um mal-entendido, e que em nenhum momento houve crítica ao Nair por sua saída. Beatriz agradece a Cida que cede sua vaga a Renê, e coloca que só houve realmente uma mal-entendido que Renê é muito importante em estar no Conselho. Maria Cecília, recorda que o conselheiro Rene Lazari que o trouxe para o COMDEF, e que ele mesmo sempre falou para todos que a gente não precisa da vaga de conselheiro para estar no COMDEF. Encerrando a reunião Aparecida solicita um minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Marco Castilho. Todos recordam de momentos importantes de sua participação no COMDEF, e no movimento PCD no Brasil. Rene Lazari ao final apenas solicita fazer um questionamento sobre um assunto relacionado ao Banco Mumbuca. Onde o mesmo relatou que no seu programa de rádio recebeu Barbara Cris, do Coletivo Construindo Pontes, e que ela falou que ela e o coletivo é quem tinham conseguido junto ao Banco Mumbuca a linha de crédito específica para PCD. Rene se recorda que há dois anos vem falando sobre isso, e que até falou para ela que essa foi uma proposta dele. Maria Beatriz acha estranho, já que esteve em vários encontros com pessoal do Banco Mumbuca e que ninguém falou nada. Mas que ela mesma vai estar verificando isso e dará retorno. O conselheiro Sérgio Campelo apresenta que houve uma reunião da atividade em Saúde Mental, uma das diretrizes que foi participante das Emaps, que são esses grupos multidisciplinares da atenção pisco social regionalizada, eles colocaram que precisa de um plano da Secretaria de Economia Solidária, para além de um benefício direto. Lembrando que a deficiência mental que está lá apontada é a deficiência biopsicossocial que está dentro da LBI como deficiência mental, mas que é biopsicossocial. E que é necessário ver além do dinheiro na mão, mas sim uma possibilidade de autonomia e independência. Precisa de um Plano Municipal de Economia Solidária para todos. Maria Beatriz lembra, que é preciso votar a Moção de Aplauso para a Igreja Atos 2 que nos forneceu o espaço para a realização do evento do dia três 03 de dezembro do Cine Audio descrito. Moção aprovada por todos nominalmente. Segue-se a um minuto de silêncio em respeito a todo o legado de Marco Castilho a causa PCD, Encerrada a reunião às 16h e 55 minutos. Sem mais, segue para leitura, aprovação e publicação.

Maricá 13 de janeiro de 2022

Maria Beatriz Bastos de Carvalho
Presidente COMDEF

Ata da reunião Ordinária do COMDEF dia 10/03/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões do Centro de reabilitação e Casa do Autista localizada a Rua Albatroz 474, o COMDEF realizou sua reunião ordinária de forma presencial, confirmado o quórum, com os seguintes conselheiros: Maria Beatriz, Viviane Lione, Rene Lazari, Ana Cláudia, Maridalia dos Anjos, Rejane Amarante e Michele Ferraz, Simone capela. Dando início a presidente Maria Beatriz informou que a ata do mês de janeiro, será encaminhada por e-mail a todos para leitura e sua aprovação se dará na

reunião de abril, registrou-se com muito pesar o falecimento da conselheira Ivani Ribeiro, esteve presente a Sra. Carla Guimarães do Instituto Brasileiro de Tecnologia que após aprovado por todos, foi concedido a palavra e a mesma apresentou a plenária para avaliação e possíveis comentários ou sugestões, o questionário destinado aos participantes do Projeto Mobilidade Urbana sobre cadeira de rodas, deu informação sobre o projeto que está sendo desenvolvido junto com o Centro de Reabilitação dando continuidade a presidente fez a leitura dos ofícios recebidos: Ofício de 09 de fevereiro ao COMDEF da Instituição Associação Pestalozzi de Maricá, com assunto em substituição de representante da instituição junto ao COMDEF, apresentando o Senhor Rene Ferreira Lazari ocupando o cargo de conselheiro titular em substituição a Senhora Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia nesta gestão e o suplente permanece o senhor Sergio Campelo, foi lido o ofício do CMDCA nº 058/2022 para o COMDEF, de 04 de fevereiro de 2022, a respeito de informações sobre as demandas elencadas pelo coletivo de mães pela educação de PCDS em Maricá RJ. (Mediadores para acompanhar esses estudantes, sala de recurso, acompanhamento psicopedagógico, junto com coletivo de mães pela educação Maricá, promotora da Infância e juventude da Comarca de Maricá. Foi lido ofício da Instituição NAIR enviado ao COMDEF em 14/02/2022, apresentando a senhora Francisca Chagas como conselheira suplente e a senhora Rejane Lúcia Amarante como titular. Em relação ao ofício recebido com a resposta da secretaria de educação Of. Nº 845/2021- SE/SUBPAE ao COMDEF enviado em 24 de janeiro logo após a ordinária do COMDEF do mês de janeiro e como não houve quórum na reunião de fevereiro, achei viável colocar na ata de março. E os ofícios aprovados para envios foram 1- ofício para o Instituto Darcy Ribeiro, solicitando os dados recolhidos pelo Programa Chegou a Sua Vez, com quantitativo de PCDS, por distritos no município, 2- ofício para a Secretaria de Transporte solicitando agenda junto ao COMDEF, para tratar de falta de acessibilidade para pcds, visual na rodoviária do centro de Maricá, 3-ofício para Secretaria de Assistência Social, a Coordenação do Serviço de Proteção Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos, aos cuidados da senhora Suelen Cunha, solicitando o relatório do PCD, Ricardo. Foi proposto envio de ofícios as secretarias a respeito das constantes faltas, de seus conselheiros Educação, Saúde e Trabalho, como consta no Regimento Interno. Posto em debate a situação do prédio do extinto Colégio Rinalda, que atendia a cerca de 27 jovens pcd, em idades adultas, falou-se da importância do equipamento que vai passar a atender estes pcds, e outros que serão incluídos permaneça ocupando o mesmo prédio, sendo que o espaço se tornou referência para os atendidos e totalmente acessível, foi proposto e aprovado por todos uma manifestação como um abraço ao prédio tentando sensibilizar os gestores e na fala do conselheiro Rene, sobre a CASA FAMILIA REGATE II, e relatando a sua estranheza no que tange o fato dos adultos que ali residem, não receberem acompanhamento psiquiátrico e já a bastante tempo e recebem os remédios mesmo sem consultas, lembra que informou extra oficialmente o fato para a medica que atende no posto da Mumbuca e ela ficou de levar a coordenação. A Vice-presidente Viviane Lione, falou a respeito da Comissão da Educação, reafirmando a decisão exarada da reunião de janeiro em que foi aprovada a indicação desta comissão no sentido de provocar o MP sobre as demandas da Secretaria de Educação do município e confirmou o agendamento da reunião com o doutor Caio de Souza, para o dia 18 de março para tal demanda. A Conselheira Viviane Lione fez um informe sobre a senhora Barbara mãe de um autista da escola Pindobas, a respeito de retenção escolar que foi negado pela escola, diante dos relatórios do SAREM, a mãe também relatou medo de continuar insistindo com a direção para retenção do aluno e o filho sofrer perseguição na escola. A secretária administrativa Rita, informou que todas as atas que estavam pendentes de setembro a dezembro já foram publicadas no JOM Jornal Oficial Maricá e cabe informar também que a reunião de fevereiro foi realizada, mais não obteve quórum, para deliberações. Considerando a vacância na representatividade da sociedade civil em virtude do falecimento da conselheira Ivani Ribeiro e pelo fato de não haver lista de espera de conselheiros em relação a última eleição, foi feito a indicação ao COMDEF através do movimento MOVIDADE, da Senhora Claudenise da Silva, para ocupar a suplência. Encerrada a reunião às 16h e 52 minutos. Sem mais, segue para leitura, aprovação e publicação. Maricá 10 de março de 2022. Maria Beatriz Bastos de Carvalho
Presidente COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. n.º 03/2022
Processo Administrativo N.º 0000544/2022
Validade: 15/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Grahas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CNPJ nº 02.491.558/0001-42 – neste ato representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 454.876.505-00 e portador da cédula de identidade tipo RG nº 3.689.097-94 SSP/BA e pela Sr.ª. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls., ambas do Processo Administrativo nº 0000544/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
01	Serviço de Locação Veículo Tipo UTILITÁRIO C/ CAÇAMBA, conforme especificado no Termo de Referência.	6	Unid.	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS	R\$ 2.760,00	R\$ 16.560,00	R\$ 198.720,00
02	Serviço de locação Veículo Tipo HATCH, conforme especificado no Termo de Referência.	10	Unid.	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
03	Serviço de locação Veículo UTILITÁRIO TIPO 7 LUGARES, conforme especificado no Termo de Referência.	3	Unid.	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 07 LUGARES FLEX	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
04	Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN, conforme especificado no Termo de Referência.	8	Unid.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ AUTOMATICO	R\$ 2.795,00	R\$ 22.360,00	R\$ 268.320,00
Total						R\$ 830.640,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.
3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por

quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indica-

dos.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 04/2022

Processo Administrativo N.º 0000544/2022

Validade: 15/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EM-

PRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa FLEXY LOCADORA LTDA, situada na Av. Ayrton Senna, 3000, BL.02, Sala 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 34.547.280/0001-74 – neste ato representada pelo Sr. Mohssen Sakhr, inscrito no CPF nº 226.818.738-19 e portador da cédula de identidade tipo RG nº 324787464, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls., ambas do Processo Administrativo nº 0000544/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual
05	Veículo automotor, tipo SUV (Sports Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo), conforme especificado no Termo de Referência.	03	Unid.	V W TCROSS	R\$ 7.985,00	R\$ 23.955,00	R\$ 287.460,00
Total						R\$ 287.460,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em

banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro

a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO Nº 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº. 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO Nº. 003/2022 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2020.

PRAZO: 8 (OITO) MESES

VIGÊNCIA: 28/05/2022 A 28/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS

GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7820/2020, DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 07/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO Nº 07/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.912.740,00 (SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 243;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 07/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2414/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 13/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO Nº 13/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 366.752,36 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 244;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 13/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3620/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº: 01 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5545/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de re-

gumentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº: 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº: 01/2022 cujo objeto é a COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A FEMAR, COM ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS DA FEMAR POR MEIO DA MOEDA SOCIAL MUMBUCA, CREDITADO EM CONTA INDIVIDUALIZADA DO EMPREGADO, CONFORME AUTORIZADO PELO NO ART.143 DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO, APROVADO PELO CONSELHO CURADOR EM 2 DE MAIO DE 2022, E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO FEMAR Nº 02/2022.

FISCAL – MONNIQUE ANDRADE DA COSTA DE LEMOS MATRÍCULA – 300.011

FISCAL – CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE MATRÍCULA – 300.015

SUPLENTE – CLEUZIMAR MARQUES SOUZA MATRÍCULA- 300.033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de junho de 2022

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0041 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO INTERINAMENTE, PARA RESPONDER POR ATOS MERAMENTE ADMINISTRATIVOS E REPRESENTATIVOS NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar em substituição para responder interinamente pela Presidência do ICTIM por motivo de viagem oficial do Diretor-Presidente, no período de 24 a 30 de junho, por atos meramente administrativos e representativos da entidade, em casos de faltas e impedimentos, sem que importe ônus para os cofres públicos, o Sr. CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ – DIRETOR EXECUTIVO – MATRÍCULA N.º 1300002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2022.

Maricá, 22 de junho de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR PRESIDENTE- ICTIM

MATRÍCULA 1300000

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, publica o resultado final da lista de alunos homologados no Edital de Seleção de Pesquisadores para Orientação de Alunos de Iniciação Científica, publicada no JOM nº1284 de 11 de março de 2022, página 23.

ALUNOS(AS) SELECIONADOS(AS)	SITUAÇÃO
1- Grazielli Pereira Bragança	
2- Lucas de Lima	
3- Ana Cássia Gonzalez dos Santos Estrela	
4- Angela Maria dos Santos Silva	
5- Cristiane de Oliveira Neiva	
6- Felipe Rodrigues de Sá	
7- bFernanda Mesquita Alves	
8- Gabrielle Coutinho de Souza	
9- Julliana Vieira Pereira	
10- Lauana Alexandre dos Santos	
11- Luiz Felipe Sant’ Ana de Souza	
12- Michel dos Santos	
13- Marcia Cristina Torres da Silva	
14- Ana Carolina Suarez Polido	
15- Crislane de Nazareth Freire	
16- Daniele de Sousa Melo Garcia	
17- Matheus da Silva Alvarenga	
18- Murillo Henrique Azevedo da Silva	
19- Andreia Cristina Alcantara Paz	
20- Larissa da Silveira Mattos	
21- Meiry Ellen Silva de Oliveira	
22- Adriana Maciel de Oliveira	
23- Cristina Soares de Lima	
24- Leticya Rodrigues Goulart	
25- Elisa Lampes Ramos	
26- Jonatas Ribeiro Rocco	
27- Rosimar Maria dos Santos	
28- Lara Dias do Nascimento	
29- Erica Branco Pereira Santos	
30- Andréa de Oliveira Caetano Nunes	Desligada do programa
31- Elizeth Pires Leal	
32- Daniel Barbosa de Sousa	

33- Thiago de Lima Sobrinho da Motta Pinto	
34- Iane Macedo de Lima	
35- Andreza Martins da Silva	Desligada do programa
36- Maria Luisa Marques Pereira	
37- Diego Pacheco Rodrigues	
38- Dafne Lessa Guimarães	
39- Bárbara Soares de Mendonça	
40- Pedro Henrique Alexandre Guerra Gomes	Mantido no programa
41- Aline Maria de Brito Silva	
42- Clarissa Dias Tozato de Siqueira	
43- Camila Delfoente Detoni Ferreira	
44- Verônica da Silva Santos Nepomuceno Ferraz	
45 Sayuri Irie Madeira	
46 Maria Eduarda Borges Madruga	
47- Thábata Fernandes de Araújo	
48- João Augusto Dugim Neto	
49- Nicole Ribeiro Cardozo	

Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE ICTIM

Matrícula no 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VIVIAN LUCIA XAVIER PEREIRA, matrícula 700.063, com validade a partir de 20.06.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-2, Coordenador Geral de Pesquisa, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.06.2022.

Maricá, 20 de junho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 021/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n. ° 00147/2022, datado de 30/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 22 de maio de 2022, PENSÃO POR MORTE ao dependente, CELSO ALVES DE FIGUEIREDO (CONJUGE), nascido em 03 de outubro de 1962, (Cota de 100%), no valor de, R\$ 6.355,26, (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), MARIA IZABEL DE MATTOS, Inspetora de Alunos, classe “c” referência 11 matricula nº 0962, RG nº 303868491 (DETRAN), CPF nº 572.330.127-68, falecida em 22 de maio de 2022.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 2903/19 anexo II A c/c Lei 3.089/2021, art. 1º	4.100,17
Adicional por Tempo de Serviço S/B	55%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	2.255,09
TOTAL DA PENSÃO			6.355,26
COTA	100%	Art. 37 decreto 125/2005	6.355,26

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de maio de 2022.

Publique-se!

Maricá, 15 de junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**CONCURSO PÚBLICO 001/2022****EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2022 - RETIFICADO**

O Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados a reabertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2022.

Art. 1º Fica reaberta as inscrições conforme cronograma da tabela 01.

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de Reabertura das Inscrições.	22/06 a 26/06/2022
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	22/06 a 27/06/2022
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	22/06 a 26/06/2022
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	04/07/2022
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	05/07 a 07/07/2022

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 18h do dia 22 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 26 de junho de 2022, horário oficial de Brasília.

Art. 3º O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado até o dia 27 de junho de 2022, atentar-se aos horários bancários.

Art. 4º Os laudos médicos e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de 22 de junho de 2022 até 27 de junho de 2022, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981
A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2022
LAUDO MÉDICO/LACTANTE / SOMAR

Art. 5º Os candidatos que realizaram inscrição anteriormente e não efetuaram pagamento do boleto, e tiverem interesse em participar do certame deverão realizar uma nova inscrição e pagar o novo boleto, o boleto da inscrição anterior é baixado automaticamente pelo banco, não sendo possível pagar o mesmo.

Art. 6º Os demais itens do Edital de Abertura Retificado permanecem inalterados.

Maricá, 22 de junho de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3771/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 83/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 83/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 109/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6975/2021, através do Pregão Presencial nº 52/2021).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula Nº. 500.245

2. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

3. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº. 500.289

SUPLENTE: EDUARDO CASADO - Matrícula Nº. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1273/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Vigência: 19/09/2022

Valor Total: R\$ 259.525,83

Empresa: CCM XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 34.767.329/0001-02

Rua Saldanha Marinho, nº 458 – Sala 320 – Centro – Campos/RJ, CEP 28010-272

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 44.250,00

Empresa: COMERIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Av. Comendador Teles, nº 2419 – SLJ 106 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-161

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 59.372,50

Empresa: SOPHIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.679.375/0001-65

Av. São Pedro, 34, Anexo 01, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-176

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1243 de 26/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/26/jom-1243/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6975/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

Vigência: 22/11/2022

Valor Total: R\$ 66.546,00

Empresa: VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Rua São Januário, 124, fundos – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1242 de 24/11/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/11/24/jom-1242/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
Autorizo a SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1210/2022. Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE-PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1210/2022. Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

Ata de R.P. nº 21/2022
Processo Administrativo Nº4196/2021
Validade: 20/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.
Aos vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA , situada na Avenida São Miguel, nº 111 – Casa 4 – Santo Expedito – Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-496, CNPJ nº 35.474.564/0001-40 – neste ato representada por seu representante legal, FLÁVIA GUIMARÃES SILVÉRIO , portador do RG nº 011839306-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.744.207-31, com contato por e-mail aralcomercial19@gmail.com e telefone(s) (21) 96714-3967 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2.266 à 2.286, HOMOLOGADA às fls. 2.300, ambas do processo administrativo nº 4196/2021 referente ao Pregão Presencial nº 55/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item		Especificação	Unid. Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Cartolina branca (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Cartolina, branca, medindo (500x660)mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas.	Pacote	132	PROPEL	R\$ 60,82	R\$ 8.028,24
22	Cartolina rosa (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Cartolina, rosa, medindo (500x660)mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas.	Pacote	132	PROPEL	R\$ 64,80	R\$ 8.553,60
23	Cartolina verde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Cartolina, verde, medindo (500x660)mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas.	Pacote	132	PROPEL	R\$ 64,06	R\$ 8.455,92
31	Copo descartável 200 ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Copo descartável para água, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 200 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos.	Pacote	5977	COURSINS	R\$ 4,17	R\$ 24.924,09
32	Copo descartável 50 ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Copo descartável para café, padrão ABNT, confeccionado em poliestireno, não tóxico, de 50 ml, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, massa mínima 0,75g, de acordo a norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos.	Pacote	4471	COURSINS	R\$ 1,42	R\$ 6.348,82
37	Envelope branco para correspondência (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Envelope para correspondência, branco, liso, medindo aproximadamente (114x229)mm, com 75g/m2. Caixa com 50 unidades	Caixa	280	CELUCAT	R\$ 5,19	R\$ 1.453,20
41	Espiral para encadernação (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Espiral para encadernação, tamanho 9 mm c/100.	Pacote	87	PLASPIRAL	R\$ 14,24	R\$ 1.238,88
42	Espiral para encadernação (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Espiral para encadernação, tamanho 17 mm c/100.	Pacote	87	PLASPIRAL	R\$ 23,41	R\$ 2.036,67
43	Espiral para encadernação (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Espiral para encadernação, tamanho 29 mm c/100.	Pacote	88	PLASPIRAL	R\$ 50,58	R\$ 4.451,04
50	Fitilho plástico (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Fitilho plástico largo para amarração de processo. Peso por metro: 1,4 g - Rolo com 800 g na cor marrom.	Rolo	140	AKIFITA	R\$ 8,01	R\$ 1.121,40
97	Recarga de estilete (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Lâmina estilete largo 18 mm x 100 mm. Compatível com o item 44.	Unidade	183	KIT	R\$ 4,36	R\$ 797,88
102	Teclado USB (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Teclado USB 101 teclas, padrão ABNT-2.	Unidade	201	MULTILASER	R\$ 30,63	R\$ 6.156,63
111	Bandeja acrílica simples (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Bandeja (tipo papelaria) acrílica simples fumê - dimensões 25,4x3,4x37,2 (LxAxC)	Unidade	57	DELLO	R\$ 38,73	R\$ 2.207,61
114	Papel Fotográfico (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Papel fotográfico A4 200g Glossy.	Unidade	30	QUALIFOR	R\$ 38,17	R\$ 1.145,10
118	Caderno 01 matéria (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Com espiral - pautado - 96 folhas - capa dura - tamanho 200mm x 275mm.	Unidade	15	KAJOMA	R\$ 7,64	R\$ 114,60
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 77.033,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
Autorizo a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 66/2021 referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, oriundo do processo nº 3273/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1210/2022 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.
Maranata Santos
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
6992/2022	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE PISTÕES A GÁS COLUNA UNIVERSAL E APOIOS DE BRAÇO PARA CADEIRAS GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO E ALTO
4035/2022	AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL PARA O PROJETO PRAIA MAIS LIMPA E OUTRAS AÇÕES PERTINENTES

Maricá, 21 de junho de 2022.
Atenciosamente,
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão – Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

mente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços

estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FLÁVIA GUIMARÃES SILVÉRIO
ARAL COMERCIAL LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 23/2022
Processo Administrativo Nº 4196/2021
Validade: 20/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Aos vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, situada na Rua Senador Lima Guimarães, s/n, It 26 Qd 11, Loja, Amendoeira- São Gonçalo-RJ CEP: 24730-270, CNPJ nº 10.830.033/0001-12 – neste ato representada por seu representante legal, MARTIM JOSE DA ROSA FILHO , portador do RG nº 049.489.25-5 IFP RJ e inscrito no CPF sob nº 620.501.687-72, com contato por e-mail contatolimaterra@hotmail.com e telefone (21) 3706-1988 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2.266 à 2.286, HOMOLOGADA às fls. 2.300, ambas do processo administrativo nº 4196/2021 referente ao Pregão Presencial nº 55/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item		Especificação	Unid Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Autoadesivo para recados (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Recados auto adesivos, medindo aproximadamente 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Pacote	838	ADELBRAS	R\$ 3,78	R\$ 3.167,64
8	Borracha (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo.	Unidade	626	LEO&LEO	R\$ 0,34	R\$ 212,84
35	Disco de Mídia Regravável CD-RW (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Disco de Mídia Regravável CD-RW, 120 min 4.7 GB, virgem.	Unidade	1586	MULTILA-SER	R\$ 1,69	R\$ 2.680,34
38	Envelope para CD/DVD (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Envelope para CD/DVD branco, no formato 126 x 126 mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com filme da janela.	Unidade	1957	CELUCAT	R\$ 0,17	R\$ 332,69
39	Envelope pardo A4 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Envelope para correspondência tipo saco em papel kraft, medindo aprox. (229x324)mm, com 80g/m2 - Caixa com 100 unidades.	Caixa	282	SCRITY	R\$ 26,43	R\$ 7.453,26
40	Espátula extratora de grampo (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Espátula extratora de grampos, em latão	Unidade	461	CARBRINK	R\$ 1,61	R\$ 742,21
44	Faca Estilete (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Faca estilete, lâmina aço temperado, larga, deslizante com sistema de travamento Material: plástica; Lâmina: 18 mm	Ma- Unidade	227	CIS	R\$ 2,74	R\$ 621,98
45	Fita adesiva crepada (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (48mmx50m).	Unidade	568	ADELBRAS	R\$ 9,67	R\$ 5.492,56

46	Fita adesiva dupla face (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo (12mmx30m).	Unidade	426	ADELBRAS	R\$ 4,87	R\$ 2.074,62
47	Fita adesiva transparente 18mmx50m (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (18mmx50m).	Unidade	847	ADELBRAS	R\$ 2,48	R\$ 2.100,56
68	Mouse USB (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Mouse USB, 02 botões com scroll.	Unidade	196	MAXPRINT	R\$ 14,45	R\$ 2.832,20
69	Papel A4 branco RESMA	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m2, formato A4 (210x297)mm, pacote com 500 folhas.	Resma	4029	ALOFORM	R\$ 21,56	R\$ 86.865,24
79	Pasta transparente c/ elástico (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pasta transparente com abas e elástico, formato ofício (350x235mm).	Unidade	3632	YES	R\$ 2,33	R\$ 8.462,56
86	Pilha Alcalina AAA - Tamanho Palito (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pilha tipo alcalina modelo "AAA" - tamanho palito - Pacote com 04 unidades.	Pacote	420	RAYOVAC	R\$ 6,99	R\$ 2.935,80
98	Recarga para pincel de quadro branco (azul) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Recarga para pincel de quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades – (Compatível com o item 87).	Caixa	281	JOCAR	R\$ 23,80	R\$ 6.687,80
99	Recarga para pincel de quadro branco (preto) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Recarga para pincel de quadro branco, na cor preta, caixa com 12 unidades – (Compatível com o item 88).	Caixa	281	JOCAR	R\$ 23,80	R\$ 6.687,80
100	Recarga para pincel de quadro branco (vermelho) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Recarga para pincel de quadro branco, na cor vermelha, caixa com 12 unidades – (Compatível com o item 89).	Caixa	281	JOCAR	R\$ 23,80	R\$ 6.687,80
101	Régua (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Régua plástica milimetrada, transparente de 300 mm.	Unidade	582	WALEU	R\$ 1,32	R\$ 768,24
104	Tinta pra carimbo (preta) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tinta para carimbo cor preta com 40 ml.	Unidade	318	RADEX	R\$ 3,50	R\$ 1.113,00
105	Tinta pra carimbo (vermelha) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tinta para carimbo cor vermelha com 40 ml.	Unidade	117	CARBRINK	R\$ 4,07	R\$ 476,19
106	Tinta pra carimbo (azul) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tinta para carimbo cor azul com 40 ml.	Unidade	24	CARBRINK	R\$ 4,07	R\$ 97,68
109	Papel A4 - Cor Verde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Papel xerográfico, opaco, liso, verde, 75g/m2, formato A4 (210x297)mm, pacote com 100 folhas.	Pacote	91	C H A M E - QUINHO	R\$ 7,41	R\$ 674,31
110	Papel A4 - Cor Amarelo (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Papel xerográfico, opaco, liso, amarelo, 75g/m2, formato A4 (210x297)mm, pacote com 100 fo-lhas.	Pacote	6	C H A M E - QUINHO	R\$ 7,41	R\$ 44,46
119	Tinta para carimbo automático preto 40ml (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tinta para carimbo automático preto 40ml - Caixa com 12 unidade	Caixa	1	RADEX	R\$ 41,87	R\$ 41,87
120	Cola escolar bastão 10g (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Cola escolar bastão 10g - Embalagem com 10 unidades	Caixa	1	LEO&LEO	R\$ 16,66	R\$ 16,66
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 149.270,31

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e

risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

tação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências.

cias relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARTIM JOSE DA ROSA FILHO

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6996/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15856/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020)

VALOR: R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 494/2022;

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 128/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6996/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 128/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 128/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (Processo Administrativo nº 15856/2020, através do Pregão Presencial nº 19/2020).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 03 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

Ata de R.P. nº 27/2022

Processo Administrativo Nº 783/2022

Validade: 19/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na rua Coronel Rodri-

gues nº 422 Sala 510 - Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.131.571-9 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 167.671.086-66, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 – (21) 98594-0373 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 516 a 520, HOMOLOGADA às fls. 534, ambas do processo administrativo nº 783/2022 referente ao Pregão Presencial nº 20/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	BLOCO CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE (15X20X40) CM, VAZADOS NO FUNDO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA INDIVIDUAL A COMPRESSÃO DE 2,0 MPA E ESPESSURA MÍNIMA DE QUALQUER PAREDE DO BLOCO DEVE SER DE 15MM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID.	229.800	R\$ 3,19	R\$ 733.062,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 733.062,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reatáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumir o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a even-

tual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 20 de junho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13801/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS, adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 249.399,32 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 20 de junho de 2022

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 13/06/2022 AO CONTRATO Nº 225/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2020.

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE – 4º DISTRITO DE MARICÁ- RJ.

PARTES: SOMAR – CONSÓRCIO ACA FP VIEIRA – JARDIM ATLÂNTICO.

MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2021

O Diretor Operacional de Obras Indiretas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRE-

SENTE PROCEDIMENTO, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Diretoria de Obras Indiretas e pela Diretoria Jurídica da SOMAR, por meio do Parecer Jurídico CFA nº 61/DJUR/2022, notadamente no que diz respeito a liberação/recusa do fornecedor do compromisso em fornecer os itens objeto dos autos, e do esgotamento do prazo de validade das propostas, o que configura fato pertinente e suficiente para, por si só, justificar a revogação da licitação.

REVOGA-SE, pois, a Licitação Pregão Presencial nº 36/2021.

Após, arquivem-se.

Em, 15 de junho de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2087/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ludgero, na Estrada do Caxito, bairro Caxito, situado no 1º Distrito do Município de Maricá.:

EMPRESAS	RESULTADO
PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
MOPREM CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2686/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte sobre o Rio Espriado, na Avenida Central, bairro Espriado, situado no 2º Distrito do Município de Maricá.:

EMPRESAS	RESULTADO
PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
MOPREM CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 14026/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para o fornecimento de Insumos para Cobertura referente a Construção de Casa Abrigo, que ocorreu no dia 07/06/2022 às 9h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 06/07/2022 às 13h. Os

interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 SRP - FRACASSADO

Processo Administrativo n.º 1797/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá no uso de suas atribuições informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras para o município de Maricá - RJ, restou FRACASSADO. Informações através do e-mail cpl@somar.rj.gov.br ou do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 2642/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de tubos de concreto armado. Data de realização do certame: 06/07/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 1092/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado. Data de realização do certame: 05/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

OUTROS

AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA.

CNPJ: 03.610.892/0001-30

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá, a Licença de Operação nº 004/2021 com validade até 06 de fevereiro de 2025, aprova a operação de posto de abastecimento de combustível líquido e GNV (Gás Natural Comprimido) situado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto nº22.944, Área 01, Gleba C, São José do Imbassai, Maricá/RJ. (Processo nº00015543/2015)

O.S. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 12.975.254/0001-04

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O.S. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá, a Licença de Instalação nº 04/2022 com validade até 22 de fevereiro de 2026, autorizando a implantação de edifício comercial com área construída de 806,44 m², situado na Rua Mululo Gomes Vieira, Lote 01-A, Quadra 08, Itapeba, Maricá/RJ. (Processo nº 0013327/2021).